

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cícero Dantas



ÍNDICE

PORTARIA

PORTARIA Nº 403/2026

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA Nº 403/2026



PORTARIA MUNICIPAL Nº 0403, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

***DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal efetivo, o Sr. **Ailton Carlos de Andrade Santos**, exercente do cargo de Auxiliar Administrativo, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com o Art. 93 da Lei Complementar Nº 001/2008, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A QUINQUÊNIO.**

Art. 2º. A Licença Prêmio de nº 01, referente ao quinquênio de 15/10/1993 a 15/10/1998, fica concedida pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendido entre os dias 22 de outubro de 2026 a 22 de janeiro de 2027.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 23 de outubro de 2026.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – PMCD
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
CNPJ/MF: 37.202.646/0001-61
E-mail: meioambiente@cicerodantas.ba.gov.br



LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA UNIFICADA LU Nº 52.029.577/0001-20-LU-2026.6

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos artigos 2º e 6º da Resolução CONAMA nº 237/97 e pelo art. 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 3.925/2009; considerando, ainda, a Lei Municipal nº 372/2019, em consonância com o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, tendo em vista o que consta do processo nº **52.029.577/0001-20-LU-2026.6**, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Concede **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **LUCIANO OLIVEIRA DA GAMA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **52.029.577/0001-20**, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS**, localizada no Distrito do Povoado Caxias, nº11, Zona Rural, CEP: 48.410-971, Cícero Dantas – Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes no verso deste ato.

Cícero Dantas – Bahia, 20 de Outubro de 2026.

VINÍCIUS JOSE ARAUJO BORGES
DE SOUZA:01410460584

Assinado de forma digital por VINÍCIUS JOSE
ARAÚJO BORGES DE SOUZA:01410460584
Dados: 2026.10.21 14:56:36 -03'00'

VINÍCIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cícero Dantas

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Data: 22/10/2026 11:42:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Secretário Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – PMCD
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA
CNPJ/MF: 37.202.646/0001-61
E-mail: meioambiente@cicerodantas.ba.gov.br



LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 52.029.577/0001-20-LU-2026.6

Art. 1º. A empresa cujo nome empresarial é **LUCIANO OLIVEIRA DA GAMA LTDA** e nome fantasia **FARMÁCIA MENOR PREÇO DE FÁTIMA**, **I.** o empreendimento deverá operar em conformidade com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e com as condições estabelecidas na licença ambiental; **II.** Manter atualizado e executar integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado; **III.** Apresentar à SEMMA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da licença, cópia integral e vigente do contrato firmado entre Farma Vida Matheus & Mariza LTDA, CNPJ nº 65.547.631/0001-70, e INOVE Soluções, mencionado no instrumento particular de parceria apresentado, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes à regularidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde; **IV.** Manter vigente o instrumento de parceria e os contratos necessários ao gerenciamento dos resíduos, bem como guarda e apresentar, quando solicitado, comprovantes de coleta e destinação final; **V.** Não encaminhar Resíduos de Serviços de Saúde para a coleta ou destinação sem comprovação da regularidade dos responsáveis pelas etapas correspondentes; **VI.** Manter válidos o Alvará Sanitário e as demais licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis; **VII.** Comunicar previamente a SEMMA qualquer alteração da atividade, ampliação da área ou modificação dos procedimentos de gerenciamento e destinação dos Resíduos; **VIII.** Comunicar imediatamente à SEMMA qualquer ocorrência que possa causar degradação ambiental ou comprometer o gerenciamento adequado dos Resíduos; **IX.** O empreendimento deverá requerer a Renovação da Licença, quando aplicável, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da sua validade; **X.** O descumprimento das condicionantes ou apresentação de informações falsas ou omissas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a Legislação aplicável.

Art. 2º - Deverão ser atendidas as orientações e exigências legais, conforme parecer técnico que precedeu esta licença.

Art. 3º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**.

Art. 4º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** poderá exigir novos padrões decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou na tecnologia.

Art. 5º - Esta licença não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Cícero Dantas – Bahia, 20 de Outubro de 2026.

VINICIUS JOSE ARAUJO
BORGES DE
SOUZA:01410460584

Assinado de forma digital por
VINICIUS JOSE ARAUJO BORGES DE
SOUZA:01410460584
Dados: 2026.10.21 14:57:52 -03'00'



Documento assinado digitalmente
JOSE HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Data: 22/10/2026 11:42:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



VINÍCIUS JOSÉ ARAÚJO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cícero Dantas

JOSÉ HAMILTON DOS ANJOS SANTANA
Secretário Municipal do Meio Ambiente